



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Veiculação de publicações institucionais em jornal impresso

1. Introdução e fundamento

Este Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória e demonstra o problema a ser resolvido, a solução considerada mais adequada e a viabilidade técnica e econômica do objeto, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 1/2024 da Câmara.

2. Descrição da necessidade

A Câmara necessita divulgar, de forma ampla, regular e verificável, atos oficiais, editais, convites, comunicados, matérias educativas, informativas e de orientação social, além de outros conteúdos relacionados ao exercício da função legislativa e ao funcionamento institucional.

Os meios digitais e oficiais permanecem indispensáveis, mas não alcançam com igual efetividade toda a população. O jornal impresso atua como canal complementar, contribuindo para transparência ativa e controle social. A publicação contratada não substituirá PNCP, diário oficial, sítio institucional ou outro meio obrigatório.

Todo conteúdo deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, observar o art. 37, § 1º, da Constituição Federal e as restrições eleitorais aplicáveis.

3. PCA e alinhamento institucional

A demanda está prevista no PCA 2026. Antes da publicação, deverá ser juntada certidão identificando precisamente o item correspondente. A despesa vincula-se à funcional 01.031.0001.2001 e ao elemento 3.3.90.39.88.00.00.00.1000.

4. Requisitos necessários e suficientes

- circulação física comprovada dentro dos limites territoriais de Curitiba/SC;
- distribuição apta a alcançar a população urbana e rural;
- periodicidade mínima semanal;
- tiragem mínima de 2.500 exemplares por edição;
- capacidade de veicular publicações coloridas;
- não se exige sede, filial ou estabelecimento no Município;
- se a licitante não for editora do jornal, deverá demonstrar autorização ou vínculo comercial suficiente para disponibilizar o espaço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

A comprovação será feita pela primeira colocada por documentos idôneos, isolados ou combinados, como edições recentes, notas fiscais ou contratos de gráfica, relatórios de impressão/distribuição, rotas ou pontos de entrega, documentos de gráfica/distribuidora ou equivalentes. Declaração própria desacompanhada de suporte documental não será suficiente.

5. Levantamento de mercado e alternativas

Alternativa	Vantagens	Limitações	Conclusão
Meios digitais próprios	Rapidez, baixo custo, rastreabilidade	Alcance limitado para parte da população	Complementar
Diário oficial/PNCP	Publicidade oficial quando exigida	Finalidade jurídica e menor capilaridade social	Obrigatório conforme o ato; não substitui comunicação local
Produção/distribuição direta	Controle integral	Exige estrutura, logística e pessoal	Menos eficiente
Jornal impresso	Alcance físico local e execução sob demanda	Uso de papel; mercado potencialmente restrito	Solução mais adequada

A solução selecionada é a contratação de espaço em jornal impresso. A Câmara produzirá ou aprovará previamente a arte e o conteúdo. Não haverá planejamento de campanha, criação publicitária ou intermediação por agência; por isso, o objeto não configura contratação integrada de serviços de publicidade por agência nos termos da Lei nº 12.232/2010.

6. Estimativa das quantidades e memória de cálculo

Período	Consumo aproximado	Valor
2024	2.770 centímetros x coluna	R\$ 26.315,00
Agosto a dezembro/2025	690 centímetros x coluna	R\$ 9.522,00
Fevereiro a junho/2026	2.055 centímetros x coluna	R\$ 28.359,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Em 2026, a média das cinco competências consideradas foi de 411 cm x coluna, equivalente a projeção linear de 4.932 cm x coluna em doze competências. Considerando a oscilação histórica e a necessidade de estimativa prudente, adota-se o quantitativo máximo de 4.000 cm x coluna por 12 meses. O limite não gera obrigação de consumo integral.

7. Descrição da solução como um todo

1. emissão de autorização formal pela Câmara;
2. envio de conteúdo e arte;
3. confirmação de recebimento, edição e dimensões;
4. veiculação fiel na edição autorizada;
5. entrega de prova de publicação e demonstrativo de medição;
6. conferência, recebimento e ateste;
7. pagamento somente do quantitativo aceito.

Falha imputável à contratada implicará republicação sem custo. Se a republicação perder utilidade, haverá glosa e apuração de responsabilidade.

8. Estimativa do valor

Referência	Contratação	Preço por centímetro x coluna
Campo Belo do Sul/SC	IL 15/2026	R\$ 13,45
Câmara de Curitiba/SC	PE 3/2025 – atualizado	R\$ 14,44
Entre Rios/SC	DL 30/2026	R\$ 16,90
Câmara de Apiúna/SC	PE 1/2026	R\$ 12,22
Rio das Antas/SC	PE 44/2025	R\$ 17,68

A mediana é R\$ 14,44 por cm x coluna. Memória: $4.000 \times R\$ 14,44 = R\$ 57.760,00$. Esse será o preço máximo unitário e o valor total estimado, sem prejuízo da negociação para obtenção de preço inferior.

9. Parcelamento

A execução será parcelada no tempo, sob demanda, mas a adjudicação ocorrerá em item único. A divisão do mesmo quantitativo entre veículos distintos prejudicaria padronização da



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

medição, controle de saldo, programação e responsabilização por falhas, sem ganho demonstrado de competitividade.

10. Participação de ME/EPP

O valor do item é inferior a R\$ 80.000,00; em regra, incidiria a exclusividade do art. 48, I, da LC nº 123/2006. Contudo, a pesquisa prévia não localizou pelo menos três fornecedores competitivos ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir o edital. Configura-se, portanto, a exceção do art. 49, II, da LC nº 123/2006, razão pela qual a licitação será de ampla participação.

Permanecem os benefícios das ME/EPP compatíveis com a ampla disputa: regularização fiscal e trabalhista posterior, preferência em caso de empate ficto e demais prerrogativas legais, desde que atendidos os requisitos da LC nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11. Resultados pretendidos

- ampliar o alcance das informações legislativas;
- assegurar divulgação tempestiva e verificável;
- pagar apenas pelo espaço efetivamente autorizado, publicado e aceito;
- reduzir falhas por meio de fluxo formal de aprovação e prova;
- manter rastreabilidade de autorizações, medições, glosas e saldo.

12. Providências prévias

- juntar memória consolidada do quantitativo;
- juntar a certidão de pesquisa de mercado ME/EPP que fundamenta o afastamento da exclusividade;
- certificar o item do PCA e a disponibilidade/adequação orçamentária;
- certificar a situação do contrato do PE nº 3/2025 para afastar sobreposição;
- aprovar TR, edital e contrato;
- designar Pregoeiro, equipe de apoio, gestor e fiscal;
- preparar autorização de fornecimento e planilha de saldo;
- submeter ao controle prévio de legalidade;
- assegurar o prazo mínimo legal entre publicação integral e sessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

13. Contratações correlatas

Sítio institucional, PNCP e diários oficiais são meios correlatos e autônomos. Deve ser certificada a situação do contrato oriundo do PE nº 3/2025, evitando sobreposição temporal ou quantitativa.

14. Impactos ambientais

Os impactos principais decorrem de papel, tinta, energia e resíduos. Serão mitigados pelo dimensionamento estritamente necessário, priorização de arquivos e comprovantes digitais e incentivo a reciclagem e destinação adequada. Não serão exigidas certificações ambientais específicas sem justificativa.

15. Análise de riscos

O Mapa de Riscos integra o processo. Os controles principais abrangem: amplitude da disputa após afastamento da exclusividade ME/EPP, requisitos técnicos proporcionais, autorização formal, conferência de dimensões, prova de publicação, glosa, republicação sem custo, controle de saldo e vedação de substituição dos meios oficiais obrigatórios.

16. Conclusão

A contratação é tecnicamente viável e adequada. Recomenda-se Pregão Eletrônico, ampla participação, critério de menor preço unitário por item, até 4.000 cm x coluna, pelo valor estimado de R\$ 57.760,00, com vigência de 12 meses e pagamento exclusivo do quantitativo efetivamente autorizado, publicado, comprovado e recebido.

Curitibanos/SC, 20 de agosto de 2026.

[Assinado Digitalmente]

JAIRO PEREIRA NETO
Presidente